INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 02
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CHAMADA INTERNA PROPES Nº01/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/IF BAIANO e PIBIC-Af/CNPq/IF BAIANO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/IF BAIANO e PIBIC-Af/CNPq/IF BAIANO**, apoiado pelo CNPq, através da concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica (IC).

1. OBJETIVO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica tem por finalidade selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no IF Baiano vinculados a bolsas de Iniciação Cientifica do CNPq .

2. NATUREZA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizada pelo CNPq ao IF Baiano no ano de 2018;

2.2. Para cada proposta aprovada será disponibilizado o valor de até **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Este valor será disponibilizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do IF Baiano, podendo este recurso ser parcelado a critério da Instituição, a

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 03
PROPES/Reitoria

priorização da liberação do recurso poderá ocorrer por ordem de classificação das propostas.

2.3. As bolsas terão 12 meses de duração, sendo o início em agosto de 2018 e o término em 31 de julho de 2019.

2.4. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.5. Para cada proposta aprovada será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Cientifica. As duas últimas propostas aprovadas, na ordem de classificação, serão obrigatoriamente destinadas a modalidade PIBIC-Af, cabendo aos proponentes das propostas aprovadas, indicar os bolsistas que cumpram os requisitos legais para receber a bolsa desta modalidade, de acordo com o item 3.2.3 VII.

2.6. O proponente que aprovar proposta em mais de uma Chamada Interna do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PROPES em 2018 deverá fazer opção por apenas uma das Chamadas.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1. Do proponente (Orientador)

3.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

I. ser servidor efetivo do IF Baiano com titulação de doutor, com expressiva produção científica e tecnológica.

II. ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

III. ter seu currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma *Lattes*;

IV. possuir experiência compatível com a função de orientador.

V. Não estar afastado(a), cedido(a) ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso.

VI. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

3.1.2. O proponente deve assumir os seguintes compromissos:

I. executar o projeto;

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 04
PROPES/Reitoria

II. realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira;

III. orientar o bolsista de forma contínua e regular;

IV. avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;

V. incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

VI. colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;

VII. solicitar ao bolsista a entrega do Relatório Parcial (semestral) e Final;

VIII. Substituir bolsista ou solicitar o cancelamento da bolsa;

IX. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

X. observar princípios éticos e conflitos de interesse, sendo vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive, até o terceiro grau;

XI. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais do CNPq na RN-017/2006.

3.2. Do Discente (Bolsista de IC)

3.2.1. O candidato a bolsista de Iniciação Científica (IC) deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do IF Baiano e estar cursando disciplinas durante a vigência da bolsa.

3.2.2. Os candidatos a bolsista de IC devem atender aos seguintes requisitos adicionais:

I. possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma *Lattes*;

II. não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto para estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, aprovado pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013;

III. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV. ser selecionado ou indicado pelo orientador;

V. possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o bolsista;

VI. apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 05
PROPES/Reitoria

VII. o candidato a bolsista deverá estar apto a completar os 12 meses de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como estudante do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.

3.2.3. O bolsista deve assumir os seguintes compromissos:

I. executar o plano de atividades aprovado;

II. apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, na Mostra de Iniciação Científica do IF Baiano ou evento similar;

III. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou do IF Baiano;

IV. apresentar relatório de atividades Parcial (semestral) e Final;

V. devolver ao CNPq ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e os acima não forem cumpridos;

VII. o candidato a bolsa do CNPq PIBIC IC-AF deverá ser beneficiário de ação afirmativa no ingresso no IF Baiano (Lei de cotas – Lei nº 12.711/2012).

3.3. Quanto à Proposta:

3.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente, conforme itens constantes no **anexo I,** também disponível em forma editável, no site do IF Baiano.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada	16 de março de 2018
Prazo para impugnação da chamada	19 de março de 2018
Submissão de propostas	20 de março a 23 de abril de 2018
Homologação de inscrições	27 de abril de 2018
Divulgação dos Resultados	Até 15 de junho de 2018
Solicitação de Reconsideração e Recursos	16 e 17 de junho de 2018
Entrega da Documentação solicitada	Até 27 de junho 2018
Assinatura dos Termos de compromisso	Entre 29/06/2018 e 14/07/2018

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 06
PROPES/Reitoria

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio**, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

5.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

5.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

5.1.3. Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).

5.1.4. Hospedagem e alimentação (nota fiscal).

5.2. **São vedadas despesas com:**

5.2.1. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004:

I. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

II.pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

III. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

IV. pagamento de bolsa de qualquer natureza;

V. diárias.

5.2.2. Obras civis.

5.2.3. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 07
PROPES/Reitoria

5.2.4. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

5.3. Tratando-se de projetos de Inovação, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% do valor da proposta.

6. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

6.1. O proponente deverá enviar um arquivo único em **formato PDF** (tamanho máximo do arquivo 7 Mb (7 Megabytes) contendo o projeto e demais documentos solicitados nesta Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico **pepropes@ifbaiano.edu.br** até às **23:59 horas da data limite de submissão das propostas,** de acordo com o cronograma deste edital.

6.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas **a partir do e-mail institucional do IF Baiano.**

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em **PDF**, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros.

6.4. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo, portanto o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada;

6.5. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise, apenas a última proposta recebida;

6.6. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

6.7. **A lista dos documentos a serem enviados em arquivo único no formato PDF** para o endereço eletrônico pepropes@ifbaiano.edu.br estão descritos abaixo:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
I. **Anexo I** - Formulário para Projeto de Pesquisa, disponível na página do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br)
II. **Anexo VI** - Quadro de atribuição de pontos preenchido
III. Comprovação do Qualis de suas publicações por meio da impressão da consulta feita ao WebQualis a qual pode ser realizada pelo endereço:

http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ e da indicação da respectiva Área de avaliação **(formato PDF);**
IV. **Anexo V** - Plano de Trabalho do bolsista
V. **Anexo XII** - Declaração do Coordenador da Pós-Graduação

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A aprovação e classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta, realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas e, consistirá na análise do seu mérito e relevância, de acordo com os critérios para classificação que estão especificados no **Anexo II** (critérios para priorização das propostas), e do **Anexo VI** (quadro de atribuição de pontos), com base no Currículo Lattes do proponente, avaliados por assessores internos e/ou externos *ad-hoc,* de reconhecida competência nas áreas dos projetos.

7.2. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

7.3. Tem caráter eliminatório:

7.3.1. Pleitos de orientadores inadimplentes com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.

7.3.2. Documentação incompleta na submissão da proposta.

7.4. Critérios para priorização das solicitações segundo parâmetros estabelecidos nos **Anexos II** e **VI:**

7.4.1. Projeto de Pesquisa – Máximo de 100 pontos (Peso 4).

7.4.2. Currículo do proponente – Máximo de 100 pontos (Peso 6).

7.4.3. NOTA FINAL = (Projeto de Pesquisa x 0,4) + (Currículo do proponente x 0,6)

7.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar ou não cortes orçamentários.

7.6. Os cortes no orçamento dos projetos deverão ser devidamente justificados e identificados pelo Comitê Avaliador.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar, ao término da vigência do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira, com apresentação de comprovantes de despesas originais (notas fiscais, passagens, etc).

8.2. A Prestação de Contas Técnica consistirá na apresentação de Relatório de Pesquisa, ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do coordenador.

8.3. Para a Prestação de Contas Financeira o coordenador do projeto deverá:

8.3.1. Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos por ordem crescente de data;

8.3.2. Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem (notas fiscais), afixados em folha tamanho A4;

8.3.3. Preencher o documento de Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;

8.3.4. Recolher o saldo não utilizado, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru;

8.3.5. Anexar a guia de recolhimento do saldo não utilizado.

8.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas Técnica e Financeira deverão ser reunidos e enviados por meio de Aviso de Recebimento (A.R.) para Coordenação de Iniciação Científica, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, através do endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador-BA CEP: 41720-052 ou entregues diretamente no protocolo da Reitoria. Neste último caso, o proponente deverá apresentar uma cópia da prestação de contas, na íntegra, solicitar o "recebido" e manter esse comprovante em sua guarda.

8.5. As despesas previstas no projeto deverão ser executadas em até 12 meses contados a partir do recebimento do recurso.

8.6. Após esse prazo o beneficiado terá até 30 dias para o recolhimento do saldo através de GRU e para realizar Prestação de Contas Técnica e Financeira do projeto e do auxílio recebido.

8.7. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recursos e/ou após o término da vigência do projeto.

8.8. Os modelos de Relatório de Pesquisa, Tabela de Prestação de Contas, Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa e demais informações relacionadas a esta Chamada serão disponibilizados na página do IF Baiano, na Internet.

8.9. O Coordenador deverá emitir Relatório de Acompanhamento de Bolsista e encaminhar para Coordenação de Iniciação Científica, na Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano, com cópia para a Coordenação de Pesquisa do *Campus.*

8.10. Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do Bolsista, de acordo com o estabelecido no Cronograma abaixo:

Acompanhamento das atividades	Data
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)	Até 10/02/2019
Avaliação Final (Relatório final e prestação de contas)	Até 15/08/2019

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Do bolsista

9.1.1. Encaminhar para a Coordenação Geral de Iniciação Científica PROPES/IF Baiano, com cópia para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, **Relatório Técnico Parcial** e, 15 (quinze) dias após a vigência da bolsa, o **Relatório Técnico Final**, ambos elaborados com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos de acordo com o cronograma do item 8.10, formato PDF , assinado pelo bolsista e orientador.

9.1.2. Fazer referência ao apoio do CNPq e IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto e à bolsa concedida.

9.2. Do Coordenador

9.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parcial e final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa na Mostra de Iniciação Cientifica do IF Baiano, ou outro evento da Instituição.

9.2.2. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.

9.2.3. Não permitir, nem solicitar que o projeto seja apresentado na Mostra de Iniciação Cientifica do IF Baiano ou outro evento da Instituição por outra pessoa, que não um bolsista vinculado ao Projeto.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento com a devida justificativa.

10.2. A substituição de bolsistas poderá ser realizada **uma única vez,** desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada, mediante pleito do coordenador, com as devidas

justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação PIBIC da Instituição a qual o estudante está vinculado, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade.

10.3. O bolsista substituído deverá apresentar ao IF Baiano, o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, contendo a descrição das atividades desenvolvidas.

10.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.5. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação Geral de Iniciação Científica da instituição.

10.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no **Cronograma** apresentado, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

11.2. Os Proponentes cujas propostas forem contempladas deverão encaminhar para a PROPES/CGIC toda a documentação relacionada no quadro abaixo em 1 (uma) **via (encadernada, conforme quadro a seguir).** Uma cópia dessa documentação também deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa do *Campus* para cadastramento dos projetos e dos bolsistas.

Documentação Necessária – Propostas aprovadas
1 – Projeto de Pesquisa, acompanhado dos planos de trabalho individuais dos candidatos a bolsistas (**Anexo V)** das modalidades de IC com as devidas **assinaturas originais.**
2 - Cópia do CPF e RG do candidato à bolsa.
3 – Cópia do Comprovante de Matrícula 2018 e Declaração de Frequência do candidato à bolsa, assinado pela instituição.
4 – Cópia do Histórico Escolar do candidato à bolsa, assinado pela instituição.
5 - Cópia do currículo do **candidato** à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma *Lattes.*
6 - Cópia do currículo do **Proponente** (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes.
7 - **anexo III** preenchido com os dados cadastrais do proponente.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 12
PROPES/Reitoria

8 - **anexo IV** preenchido com os dados cadastrais dos candidatos a bolsistas.
9 - Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores.
Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.
10 - **anexo VII**. Autorização para participação Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica
11 – **anexo VIII**. Declaração assinada pelo candidato a bolsa de IC, informando que não é e não será beneficiado por outra bolsa durante o período de vigência da bolsa (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente) e que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.
12 - **anexo IX** Termo de Compromisso.
13 - **anexo X.** Carta de Anuência.
14 -. **anexo XI**. Termo de aceitação de apoio financeiro a projeto.

12. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

12.2. A obrigação de manter segredo, de que trata este edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorridos todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

12.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, os mesmo devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica, vinculado à Coordenação de Inovação, respeitando a Lei Federal de inovação n°10.973/04, a Lei Estadual de Inovação n° 11.174/09.

12.4. Para maiores esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, a Coordenação de Inovação deverá ser consultada.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar: - as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância; - o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e - anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável. As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração. Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente). Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal de observar ainda a LEI Nº 11.794, de 8 de OUTUBRO DE 2008 e suas alterações.

13.3. Para submissão da proposta ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa acesse o link: **http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf.**

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas na PROPES/IF Baiano, por telefone (71) 3186-0028, pelo e-mail pepropes@ifbaiano.edu.br.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As inscrições efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

15.2. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

15.3. O não acompanhamento do bolsista por parte do orientador a pelo menos um dos eventos de Iniciação Científica do IF Baiano, assim como a inadimplência na entrega do relatório parcial e final, acarretará pendência do proponente e dos bolsistas junto à PROPES/IF Baiano.

15.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano/PROPES.

Salvador, 16 de Março de 2018

Pró-reitor de pesquisa e Inovação

Port. 384 de 15/03/18

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 15
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Anexo I

Roteiro Detalhado de Projeto

ATENÇÃO:

1. Conforme determinado na CHAMADA INTERNA PROPES Nº 01/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/IF BAIANO e PIBIC-Af/CNPq/IF BAIANO, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
2. O projeto deverá conter no máximo 20 páginas.
3. O proponente deverá enviar um arquivo único, em **formato PDF,** contendo o projeto e demais documentos solicitados na Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pepropes@ifbaiano.edu.br até às **23:59 horas da data limite de submissão das propostas,** de acordo com o cronograma desta Chamada.
4. Ao submeter a proposta, todas as informações contidas neste formulário devem ser devidamente preenchidas, sob total responsabilidade do proponente. A PROPES não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou falhas no envio da proposta.
5. A proposta deverá ser transmitida eletronicamente à PROPES até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, especificadas no cronograma desta Chamada.

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Informações Gerais

1.1. Proponente:

1.2. Bolsistas:

1.3. *Campus:*

1.4. Área do Conhecimento:

(de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq, disponível em: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf)

2. Título do Projeto

3. Resumo

(contextualizar a proposta, e apresentar resumidamente o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado).

4. Palavras- Chave

(Não inserir as mesmas palavras do título, indicando os termos importantes e representativos da pesquisa. Evitar palavras compostas, inserir de 3 a 5 palavras).

5. Justificativa (Demonstrar a relevância do projeto)

6. Objetivo Geral (Explicitar o objetivo geral da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido. Máximo ½ página.)

6.1. Objetivos Específicos (desdobrar o objetivo geral em finalidade de caráter mais específico)

7. Fundamentação Teórica (Base Teórica Associada ao Projeto, revisão do estado da Arte. Máximo 1 página)

8. Material e Métodos (Descrever claramente o material, as técnicas e o método, de modo que os mesmos possam ser reproduzidos . Máximo 3 páginas)

9. Resultados Esperados. Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

10. Mecanismos de Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão (Descrever como se dará a interação entre os três pilares, com envolvimento dos estudantes)

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 17
PROPES/Reitoria

11. Impactos Científicos e Tecnológicos ou de inovação (Descrever indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem a relevância científica e tecnológica do projeto.)

12. Impactos Sociais e Econômicos (Descrever indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem a contribuição econômica e social do projeto para a instituição e comunidade, vinculando os resultados aos objetivos propostos)

13. Mecanismos de Transferência de Resultados (Descrever a estratégia para divulgação e aplicação dos resultados na comunidade científica interna e externa, atendendo a solução de problemas e o desenvolvimento do território)

14. Infraestrutura Disponível (Realizar um breve diagnóstico sobre a infraestrutura disponível para execução do projeto)

15. Expectativa de geração de produtos

Descrever em linhas gerais o que espera produzir. Será considerado como produto: patente; registros de propriedade intelectual; desenvolvimento de aplicativos; desenvolvimento de materiais didáticos (livros, cartilhas, videos); processos e técnicas; produção de programas de mídia; documentários; softwares; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviços; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e kits.

16. Requisitos legais e regulamentares

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância e o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas a Comissão de Ética em Pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração, anexando o parecer do Comitê de Ética, ou na ausência deste, o comprovante de submissão do projeto ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa, acessando o link: http://conselho.saude.gov.br/comissao/eticapesq.htm.

Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar o cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal deverão observar a LEI Nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e suas alterações.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 18
PROPES/Reitoria

17. Cronograma de execução (Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução).

Atividades	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

18. Viabilidade de execução e adequação do cronograma com as etapas da pesquisa.

Justificar a existência de condições necessárias à execução da pesquisa (Infraestrutura, contrapartida (se necessário), apoio da Direção Geral, etc) e a adequação do cronograma às etapas que precisarão ser executadas.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 19
PROPES/Reitoria

19. Orçamento Detalhado. **(Atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto)**

Item	**Descrição detalhada**	**Quantidade/unidade**	**Valor unitário: R$**	**Valor total: R$**
Materiais de consumo				
1				
2				
3				
Total de material de consumo: R$				
Outras despesas				
1				
2				
3				
Total: R$				
Valor total requisitado no projeto: R$				

20. Referências Bibliográficas

Item que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 20
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO II

Critérios para Priorização das Propostas		
Item	**Descrição**	**Pontuação**
01	Justificativa	0-5
02	Objetivo Geral	0-5
03	Objetivo Específico	0-5
04	Fundamentação Teórica	0-5
05	Metodologia	0-10
06	Mecanismos de indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão	0-5
07	Impactos Científicos e Tecnológicos ou de Inovação	0-5
08	Impactos Sociais e Econômicos	0-5
09	Mecanismos de Transferência de Resultados	0-5
10	Expectativa de Geração de Produto	0-20
11	Adequação do Orçamento aos Objetivos, Atividades e Metas da Proposta	0-10
12	Cronograma de Atividades	0-10
13	Infraestrutura Disponível	0-5
14	Coerência e Exequibilidade do Projeto	0-5
Total		**100**

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO III

Cadastro do Coordenador da Proposta (Orientador)

1 - Dados pessoais

Nome:		
CPF:	RG:	
SIAPE	E-mail	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CURRICULO LATTES		
Telefone: ( )	Cel: ( )	Estado:
Área da Titulação Máxima:		Cód. da área(*)
Titulação Máxima:		
Instituição:		
Campus:		
Telefone:( )	Fax:( )	URL
Cargo na Instituição:		

2 - Formação Acadêmica Básica

Curso:	Ano	Instituição (SIGLA)

3 - Cursos de Pós-Graduação

Curso:	Instituição:	Área(*):	Ano conclusão:

(*) Código de classificação das áreas do conhecimento - Tabela CAPES

Nome do pesquisador:_____

Local e Data:_____

_____
Assinatura

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 22
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO IV

Cadastro do Bolsista (Estudante)

1 - Dados pessoais	
NOME:	
CPF:	RG:
DATA NASCIMENTO _____/_____/_____	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/ AV/ N°):	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE: ( )	CEL: ( )
E- mail	
2-Dados gerais	
ANO:	CURSO:
CAMPUS:	SÉRIE:
FREQUÊNCIA:	Nº MATRÍCULA:
PROJETO:	
MODALIDADE DE BOLSA:	
ORIENTADOR:	
Dados Bancários: Banco:	Agência:
Conta:	
3 - Assinatura do candidato	
Nome e assinatura do candidato Bolsista (Estudante maior) Nome:_____ Local e Data _____ _____ Assinatura	

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 23
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PROJETO:

BOLSISTA:

PLANO DE TRABALHO

Metas	Ação	Resultados esperados

CRONOGRAMA

Metas	Data do início	Data do Fim

Nome e assinatura do pesquisador;
Nome:_____

Local e Data:_____

_____

Assinatura

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 24
PROPES/Reitoria

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do Proponente
(Pesquisador):_____

Observações:

1. O proponente deverá preencher o barema abaixo;
2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação do Qualis de suas publicações por meio da impressão da consulta feita ao WebQualis a qual pode ser realizada pelo endereço: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ e da indicação da respectiva Área de avaliação. Será pontuada apenas aquele que for comprovado. A classificação de periódicos no WebQualis deverá ser na grande área/CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliação).
3. A Banca Examinadora não fará ajustes na indicação feita pelo candidato para a pontuação do Currículo Lattes. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

1 – VINCULO C/ PÓS GRADUAÇÃO (Peso 3,0)			
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação total
1.1	Com vínculo com a Pós-Graduação Stricto sensu	10	
1.2	Sem vínculo com a Pós-Graduação Stricto sensu	0	
Total			

2 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Peso 2,0)				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
2.1	Participação em Banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado	1,0 por cada (Máximo 4,0)		
2.2	Participação em Banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado	1,0 por cada (Máximo 3,0)		
2.3	Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de cursos	0,5 por cada (Máximo 2,0)		
3.4	Participação em bancas de concurso.	1,0 por cada (Máximo 1,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item			Total	

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 25
PROPES/Reitoria

e do total		

3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 3,0)				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
3.1	Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional	0,2 (Máximo 1,0)		
3.2	Publicação de trabalhos em anais de congresso internacional	0,4 (Máximo 2,0)		
3.3	Publicação em revista nacional ou internacional inclusa no Qualis/CAPES	Qualis A – 2,0 Qualis B1 a B2 – 0,6 Qualis B3 a B5 – 0,3 Qualis C – 0,1 (Máximo 3,0)		
3.4	Publicação de livro/capítulos de livros com ISBN e conselho editorial	0,5 (Máximo 1,0)		
3.5	Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0		
3.6	Patente com registro de depósito	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

4 – ATIVIDADE DE PESQUISA EXTENSÃO (Peso 2,0)				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
4.1	Orientação de Iniciação Científica e extensão concluída/ano.	0,2 por cada (Máximo 1,0)		
4.2	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída.	0,2 por cada (Máximo 1,0)		
4.3	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas.	0,5 por cada (Máximo 1,5)		
4.4	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas.	0,75 por cada (Máximo 3,0)		
4.5	Coordenação de Projetos de extensão aprovados em	0,5 por cada (Máximo 1,0)		

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 26
PROPES/Reitoria

	agência de fomento			
4.6	Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento	0,5 por cada (Máximo 1,0)		
4.7	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	Máximo 1,5		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) proponente(a)

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 27
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Eu, (Escrever o nome do responsável), na condição de representante legal do(a) menor (Escrever o nome do(a) bolsista), AUTORIZO o(a) mesmo(a) a participar, como bolsista, do projeto (Escrever o nome do projeto), orientado pelo(a) Professor(a) (Escrever o nome do(a) orientador(a)), no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (IF Baiano/CNPq) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e, assim sendo, também AUTORIZO, para todos os fins de direito o uso dos resultados provenientes de suas atividades de pesquisa, assim como sua imagem e voz, para fins de divulgação.

Local e data:_____.

Nome do Representante Legal:_____

Assinatura Representante Legal:_____

Grau de Parentesco:_____

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 28
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, (Escrever o nome do responsável), na condição de bolsista de Iniciação Científica do projeto (Escrever o nome do projeto), orientado pelo(a) Professor(a) (Escrever o nome do(a) orientador(a)), no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (IF Baiano/CNPq), DECLARO, não tenho e não terei vínculo empregatício de qualquer natureza e não sou e não serei beneficiado por nenhum tipo de bolsa/remuneração durante o período da Bolsa.

Local e data:_____

Nome do Bolsista:_____

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 29
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins legais, junto à Coordenação do PIBIC do Instituto Federal Baiano, que a bolsa de Iniciação Científica (inserir modalidade) requerida atende aos requisitos exigidos na Chamada Interna 01/2018 e estamos de acordo com os compromissos abaixo relacionados:

Compromissos do Bolsista PIBIC (CNPq/IF Baiano):

1. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho sob a orientação do professor/pesquisador do IF Baiano;

2. Apresentar a Coordenação do PIBIC, até o dia 10/02/2019 e 15/08/2019 os Relatórios Parcial e Final, respectivamente, referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

3. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel, apresentação oral e resumo expandido na Mostra de Iniciação Científica ou outro evento de Iniciação Científica promovida pela instituição;

4. Nas publicações e trabalhos apresentados, mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/IF Baiano;

5. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação de outras bolsas, ou monitoria.

6. Restituir ao IF Baiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

7. Participar de atividades promovidas pela Coordenação do PIBIC (Seminários de Iniciação, Jornadas Científicas e reuniões), sempre que convocado.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 30
PROPES/Reitoria

Compromissos do Orientador:

1. Orientar o bolsista nas diversas etapas do trabalho científico.

2. Participar obrigatoriamente da Mostra de Iniciação Científica ou de outro evento de Iniciação Científica do IF Baiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) bolsista(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento.

3. Incluir o nome do bolsista nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo.

4. Comunicar à Coordenação do PIBIC, o cancelamento de bolsista que tenha descumprido as normas do programa.

5. Não repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a terceiros. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBIC para ser(em) redistribuída(s).

6. Atuar como parecerista em projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Coordenação do PIBIC. A recusa não justificada implica em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.

7. Participar da avaliação de resumos, bem como da avaliação da Jornada de Iniciação Científica.

A não apresentação dos relatórios à Coordenação do PIBIC até as datas previstas, a não apresentação dos trabalhos na Mostra de Iniciação Científica ou outro evento de Iniciação Científica, ou a ausência do orientador na apresentação da mesma caracterizará **inadimplência** junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano.

A Coordenação do PIBIC, a qualquer tempo, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo orientador com a devida justificativa, desde que seja apresentado outro plano de trabalho, mantendo apenas as atividades já previstas.

Local e data _____, ____ de _____ de 2018

_____ _____
Nome do estudante Assinatura

_____ _____
Nome do orientador Assinatura

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 31
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO X

CARTA DE ANUÊNCIA

Título do Projeto:
Proponente:

Instituição do Proponente/Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *campus* _____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *campus* _____ acima identificado declara a anuência aos termos da Chamada Pública **CHAMADA INTERNA PROPES Nº 01/2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ/IF BAIANO** e se compromete a dar total apoio a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto;

_____

Prof.(a) Nome completo
Diretoria da Instituição onde será realizada a pesquisa (CARIMBO)

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 32
PROPES/Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO XI

TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

BENEFICIÁRIO:

NOME:

CPF

1. FINALIDADE:

Concessão de auxílio financeiro a projeto de natureza científica, tecnológica ou de inovação.

1.1. TÍTULO DO PROJETO:

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO/ EDITAL/CHAMADA:

2. VALOR DA CONCESSÃO:

AUXÍLIO FINANCEIRO

CUSTEIO: R$

BOLSA 1:

Modalidade:

Duração:

Quantidade:

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 33
PROPES/Reitoria

2.1. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente do Banco do Brasil, por ele indicada.

2.2. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do presente instrumento.

3. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CNPJ

4. DECLARAÇÃO:

Ao assinar este documento, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:

a) concordar integralmente com os referidos Termos presente nesta chamada;

b) possuir anuência formal da INSTITUIÇÃO de execução do projeto, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, para a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto;

c) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente/IBAMA, Fundação do Nacional do Índio/FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa/CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir;

d) Na concessão de bolsas:

I - indicará bolsista com titulação e nível correspondentes ao da bolsa concedida, pelo tempo estipulado, por meio do formulário pertinente e que responderá integralmente pela adequação e correção desta indicação;

II- comunicará a PROPES/CGIC, por meio do formulário pertinente, a substituição do bolsista nos casos em que isso seja previsto e permitido;

III - manterá sob sua custódia, documento assinado pelo bolsista, declarando conhecer as regras da bolsa que receberá e comprometendo-se a acatá-las integralmente.

IV- que conferiu as informações constantes de seu currículo Lattes e as declara corretas e atualizadas;

e) que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica.

5. DA VIGÊNCIA e ALTERAÇÕES:

5.1. O presente Termo terá vigência pelo prazo máximo constante no Edital/Chamada correspondente.

5.2. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, exceto o aditamento com o intuito de alterar sua finalidade, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido.
5.3. O não cumprimento do prazo definido, exceto quando plenamente justificável a critério da PROPES, implica irrecorrivelmente no cancelamento da concessão.

Ao enviá-lo a PROPES o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

INSTITUTO FEDERAL BAIANO
FL Nº 35
PROPES/Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, (Coordenador do curso de pós-graduação tal), declaro que o projeto (nome do projeto) está sendo desenvolvido pelo discente (fulano de tal) do Curso de Pós-Graduação (nome do curso), sob orientação do professor(a) (Escrever o nome do(a) orientador(a)), no IF Baiano.

Local e data:_____

_____

Coordenador do Curso de Pós-Graduação